



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1463, 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para instalação do referido reservatório na Vila Costão do bairro Vila Costão, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou através do Processo Interno sob nº 54959/18, documentação cartorária pertinente ao referido imóvel pertencente ao Sr. Edvaldo Ramos de Almeida, garantindo ser esse o possuidor do referido imóvel;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE nº 7195/18 e memorial descritivo do cadastro nº /(A), medindo **327,32 m²** (trezentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, pertencente a Edvaldo Ramos de Almeida, necessário à instalação e funcionamento da **Estação Elevatória de Esgoto - EEE Vila Costão**, dentro do perímetro abaixo descrito: "Um terreno localizado na Rua Duarte Lemos dos Santos, Bairro Vila Costão, município de Cajati e Comarca de Jacupiranga - SP, representado no desenho Sabesp ERBE 7195/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento da Rua Duarte Lemos dos Santos, distante 164,85m da interseção com a Rua Hum, daí segue confrontando com propriedade de Ricardo por 37,80m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 84º47'29" e segue por um córrego confrontando com a propriedade de Natanael por 8,10m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 96º25'25" e segue confrontando com a propriedade de Rosemeire Alves por 39,56m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 73º10'11" e segue pelo alinhamento projetado da Rua Duarte Lemos dos Santos por 9,24m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 105º36'56", encerrando uma área de 327,32m²".

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1463/18)

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de agosto de 2018.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração